



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO-TSE Nº 37/2020

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília-DF, CNPJ nº [REDACTED], neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 315, de 25 de maio de 2020, publicada no DOU de 26/05/2020, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]; e **THE ATLANTIC COUNCIL'S DIGITAL FORENSIC RESEARCH LAB**, neste ato representada por seu **DIRECTOR AND MANAGING EDITOR OF THE DIGITAL FORENSIC RESEARCH LAB**, Senhor **GRAHAM BROOKIE**, Federal Tax [REDACTED];

CONSIDERANDO:

Que a disseminação de desinformação, sobretudo quando tenha como alvos o processo eleitoral e as instituições e autoridades responsáveis por sua condução, é capaz de produzir impactos negativos nas eleições e no funcionamento das instituições democráticas;

Que o **Tribunal Superior Eleitoral** instituiu, em agosto de 2019, o Programa de Enfrentamento à Desinformação com foco nas Eleições 2020 ("Programa de Enfrentamento à Desinformação") para combater e mitigar os efeitos negativos provocados pela desinformação no processo eleitoral;

Que a promoção de iniciativas voltadas à "Contenção à Desinformação", à "Identificação e Checagem de Desinformação" e ao "Aperfeiçoamento de Recursos Tecnológicos" constituem eixos prioritários do programa;

Que a **DFR Lab** aderiu ao Programa de Enfrentamento à Desinformação e deseja colaborar com o TSE para a implementação de medidas concretas para o enfrentamento à desinformação durante as Eleições 2020;

Que a missão do **DFR Lab** envolve proteger normas e instituições democráticas daqueles que procuram enfraquecê-las no espaço digital;

A importância da união de esforços entre Justiça Eleitoral e o **DFR Lab** para identificar, expor e explicar desinformação, de modo a garantir que os eleitores possam exercer o seu direito de voto de forma consciente e informada;

RESOLVEM celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO** ("Memorando"), que produzirá efeitos a partir do momento da assinatura do presente instrumento, para formalizar a parceria estabelecida e os projetos que serão desenvolvidos na preparação das Eleições 2020, de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente Memorando tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes para o enfrentamento à desinformação nas Eleições 2020, bem como a definição das medidas concretas que serão desenvolvidas conjuntamente para esse fim.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DURAÇÃO

1. As iniciativas e medidas estabelecidas no presente Memorando terão duração limitada, tendo início na data de assinatura do presente termo e encerramento em 30.06.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS INICIATIVAS PARA AS ELEIÇÕES 2020

1. O **DFR Lab** se compromete a envidar esforços para, em sua pesquisa em fonte aberta, identificar, expor e explicar desinformação relacionada: (i) ao processo eleitoral em suas diferentes fases, desde o registro de candidaturas até a diplomação dos eleitos; (ii) ao funcionamento da urna eletrônica e demais aspectos do processo eletrônico de votação; (iii) à Justiça Eleitoral, seus membros, servidores e demais colaboradores; (iv) à segurança sanitária do processo eleitoral no contexto da pandemia da COVID-19; e (v) a outros atos relativos à organização e realização das eleições (doravante referidas como informações sobre o “Processo Eleitoral”).

1.1. Caso sejam identificados indícios de estratégia coordenada de desinformação relacionado ao Processo Eleitoral, estes serão comunicados ao **Tribunal Superior Eleitoral**, com a brevidade possível, acompanhada dos elementos que corroborem a conclusão do **DFR Lab**.

2. Desde o início do período de propaganda eleitoral, em 27 de setembro de 2020, até o fim do 2º turno das Eleições 2020, que ocorrerá em 29 de novembro de 2020, o **DFR Lab** compartilhará com o **TSE** relatórios periódicos, preferencialmente semanais, a respeito da desinformação relacionada ao Processo Eleitoral, indicando indícios de estratégia coordenada de desinformação e principais replicadores nas redes.

2.1. O **DFR Lab** poderá designar um representante para integrar o Comitê Estratégico de Combate à Desinformação do **Tribunal Superior Eleitoral**, para auxiliar o **TSE** a identificar estratégias coordenadas de desinformação durante o período mencionado no item 2.

3. Ao final do processo eleitoral de 2020, será elaborado relatório com análise do fenômeno da desinformação nas Eleições Municipais, com sugestões de políticas a serem adotadas pelo **Tribunal Superior Eleitoral** a respeito do tema.

4. O **DFR Lab** se compromete ainda a realizar até o fim do primeiro semestre de 2021 treinamento com servidores da Justiça Eleitoral, para capacitá-los na identificação e enfrentamento à desinformação.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. O presente instrumento é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre o **TSE** e o **DFR Lab**.

CLÁUSULA QUINTA DA CONFIDENCIALIDADE

1. Pelo presente instrumento, cada uma das partes se obriga a manter e tratar como confidenciais todos os materiais e informações a que tiver acesso ou conhecimento no âmbito da parceria, notadamente no Comitê Estratégico de Combate à Desinformação.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

1. O extrato deste memorando será publicado no *Diário Oficial da União*, correndo as respectivas despesas por conta do **TSE**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Memorando produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura até 30.06.2021.

2. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

3. No caso de eventuais novos projetos a serem alinhados pelo **TSE** e pelo **DFR Lab**, o presente Memorando poderá ser aditado.

Brasília, ____ de outubro de 2020.

Rui Moreira de Oliveira

Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral



Graham Brookie

Director and Managing Editor of The Digital Forensic Research Lab

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **21/10/2020, às 13:51**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1472073&crc=4FFA7B31, informando, caso não preenchido, o código verificador **1472073** e o código CRC **4FFA7B31**.

2020.00.000009410-7

Documento nº 1472073 v2